



Publicado no Jornal "O Paraná" em 24/12/2002

## DECRETO N.º 1746/02

### **Dispõe sobre a data de pagamento do IPTU e Taxa de localização e Fiscalização de funcionamento.**

Antonio Caldeira de Moura, Prefeito Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante os artigos 17 e 106 da Lei Municipal nº 787/02 - Código Tributário Municipal.

### D E C R E T A

Art. 1º -O Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, para o exercício de 2003, deverá ser pago em 6 (seis) parcelas mensais sucessivas nas seguintes datas;

- 1ª Parcela – 30/04/03
- 2ª Parcela – 30/05/03
- 3ª Parcela – 30/06/03
- 4ª Parcela – 31/07/03
- 5ª Parcela – 29/08/03
- 6ª Parcela – 30/09/03

Parágrafo Único: Para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que efetuarem o pagamento em quota única até 30 de abril de 2003, terão desconto de 10% (dez por cento) sobre o total do imposto a ser pago.

Art. 2º- A Taxa de Localização de funcionamento, ou de verificação de localização, instalação e funcionamento, devida pela atividade municipal de fiscalização, a que se submetem as pessoas físicas ou jurídicas em razão da localização, instalação e funcionamento de suas atividades, deverá ser paga nas seguintes datas:

- 1ª Parcela - 28/02/03
- 2ª Parcela - 31/03/03
- 3ª Parcela - 30/04/03
- 4ª Parcela - 30/05/03
- 5ª Parcela - 30/06/03
- 6ª Parcela - 31/07/03

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2002

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA  
Prefeito Municipal